



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**CENTRAL DE MANDADOS - PASSO FUNDO**

**CARTA DE ORDEM - CEMAN Nº 5003219-09.2023.4.04.7104/RS**

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU:** GILSON DA SILVA MATTOS

**MANDADO Nº 710017462804**

**Destinatário:** GILSON DA SILVA MATTOS (558.789.700-15)

**Endereço:** Rua Ricieri Blusamarelo, 17, centro - Caseiros/RS 95315000 (Residencial)

**Contatos:** chris.adamy@hotmail.com

FABIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Juiz(a) Federal da CENTRAL DE MANDADOS - PASSO FUNDO, na forma da lei, **MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador designado que:

**1) NOTIFIQUE pessoalmente** o destinatário acima referido:

**1.1)** Quanto aos termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal nos autos acima mencionados, cujo inteiro teor poderá ser visualizado conforme especificado abaixo (acesso ao processo eletrônico), bem como para que **ofereça resposta prévia à denúncia, no prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do art. 4º da Lei 8.038/1990 c/c o art 233 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

**Para dar cumprimento ao presente mandado, INCUMBE ao oficial de justiça:**

- **Diligenciar e praticar atos processuais** fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como em dias úteis antes das 6h ou após as 20h, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 212 do Código de Processo Civil - CPC, c/c arts. 3º e 797 do Código de Processo Penal - CPP, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal - CF;
- **Intimar por hora certa**, em caso de suspeita de ocultação, na forma dos arts. 252 e 275, § 2º do CPC, c/c os arts. 3º e 362 do CPP;
- **Ordenar ao porteiro, síndico ou morador para que franqueie seu ingresso à área comum de condomínios** até a porta de acesso da unidade condominial do destinatário do mandado, bem como, até as respectivas vagas de garagem relativas àquela unidade para o fim de constatar eventual tentativa de ocultação, **ainda que receba** a informação de que ninguém está na unidade condominial ou caso ninguém atenda aos chamados. Nestes casos deverá **adverti-los** de que o não franqueamento pode configurar crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal - CP;

o de que a recusa ou declaração inverídica acerca de dados sobre a própria identidade ou qualificação podem configurar contravenção penal prevista no art. 68 e parágrafo único do Decreto-Lei 3.688/1941;

- **Requisitar reforço - à polícia ou aos agentes de segurança da Justiça Federal** - sempre que surgirem obstáculos ao integral cumprimento do presente mandado, servindo o presente mandado como ofício requisitório;

- **Diligenciar** para obtenção do paradeiro do destinatário do mandado ou seu representante legal.

A consulta aos **demais documentos que instruem o feito será realizada mediante acesso aos autos eletrônicos**, com a regular habilitação de advogado ou da Defensoria Pública.

Acompanham este expediente cópias da(s) denúncia(s) e do despacho que determinou a notificação.

**Acesso ao processo eletrônico e atendimento ao público:**

- Conforme § 1º do art. 1º da Lei 11.419/2006, c/c § 2º do art. 19 da Resolução 17/2010 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, as partes não credenciadas como usuárias no sistema eproc terão acesso à integralidade deste processo judicial eletrônico (petição inicial e demais documentos) por meio do sítio eletrônico da Justiça Federal na Internet: , seguindo os seguintes passos:

a) Acesse o link do processo eletrônico mediante seleção do ícone: "eproc";

b) Selecione a aba "Consulta Pública", seguida da sub-aba "Consulta Processo por Chave";

c) Digite o número do processo judicial 5003219-09.2023.4.04.7104 no campo apropriado;

d) Digite a chave eletrônica 371884313223 no campo apropriado;

e) No final da página, clique em "Próximos Eventos" para que apareçam todos os eventos/documentos do processo;

- O endereço e horário de atendimento ao público deste juízo encontram-se especificados no cabeçalho deste mandado.

EXPEDIDO em 13/04/2023, conferido e assinado por mim, CARLOS CELSO MENDES GARCEZ, Diretor da Central de Mandados, na forma do art. 352, VII, do Código de Processo Penal.

**Ciência do destinatário:**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_:\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



Telefone: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Documento eletrônico assinado por **CARLOS CELSO MENDES GARCEZ, Diretor da Central de Mandados**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710017462804v3** e do código CRC **0be2b08d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CARLOS CELSO MENDES GARCEZ

Data e Hora: 13/4/2023, às 16:19:45

**5003219-09.2023.4.04.7104**

**710017462804 .V3**

Impresso por: 102.403.651-00 - MARCOS PEREIRA ROCHA  
Em: 09/08/2023 - 21:57:38